



FAUFBA

Faculdade de Arquitetura
Universidade Federal da Bahia

Colegiado de Graduação - Noturno

REGULAMENTO DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

CAPÍTULO I – DA CONCEITUAÇÃO

SEÇÃO I – DA DEFINIÇÃO E TEMÁTICA

Artigo 1º - O TFG – Trabalho Final de Graduação corresponde a uma atividade obrigatória para os alunos de Arquitetura e Urbanismo, sendo realizado após a finalização de todas as demais atividades relacionadas ao curso.

Artigo 2º - O TFG – Trabalho Final de Graduação corresponde a um exercício propositivo e projetual, de caráter individual, com temática escolhida livremente pelo aluno, desde que relacionada às atribuições profissionais do Arquiteto e Urbanista e destinada a demonstrar sua qualificação para o exercício profissional como Arquiteto e Urbanista.

Parágrafo único - O TFG – Trabalho Final de Graduação deve abranger, obrigatoriamente, aspectos relacionados à fundamentação teórica e conceitual, aos meios de expressão e representação, à prática projetual, às técnicas e tecnologia aplicados à Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo.

SEÇÃO II – DA DURAÇÃO

Artigo 3º - O TFG deve ser desenvolvido em um semestre letivo, podendo ser estendido por mais dois semestres, consecutivos ou não, mediante matrícula semestral. Caso o aluno não consiga finalizar o TFG após três semestres, será registrado em seu histórico a reprovação nesse componente curricular.

Parágrafo único - Após a reprovação em TFG, o estudante poderá se matricular novamente nesse componente curricular, desde que não ultrapasse o tempo máximo para integralização do curso, conforme o REGPG da UFBA. Nesse caso, é necessária a conclusão do trabalho e aprovação em banca final no semestre em curso para que não seja registrada novamente a reprovação de TFG em seu histórico.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Artigo 4º - São componentes da organização do TFG – Trabalho Final de Graduação, responsáveis pela sua operacionalização:



FAUFBA

Faculdade de Arquitetura
Universidade Federal da Bahia

Colegiado de Graduação - Noturno

- I – Comissão do TFG
- II – Orientador
- III – Coorientador
- III – Consultor
- IV – Banca Examinadora

SEÇÃO I – DA COMISSÃO DO TFG

Artigo 5º - A Comissão do TFG – Trabalho Final de Graduação será composta por três professores efetivos do quadro do Curso Noturno de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, indicados pelo respectivo Colegiado, com mandato de dois anos.

Parágrafo único - O Coordenador da Comissão do TFG – Trabalho Final de Graduação será um dos seus membros, igualmente eleito pelo Colegiado do Curso Noturno de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Artigo 6º - No início de cada semestre letivo, o Coordenador da Comissão do TFG – Trabalho Final de Graduação divulgará calendário indicando as datas ou o período de realização das pré-bancas e das Bancas Finais, tendo como referência o calendário acadêmico da UFBA.

SEÇÃO II – DO ORIENTADOR

Artigo 7º - Estão aptos a orientar o TFG – Trabalho Final de Graduação todos os professores pertencentes ao quadro docente da FAUFBA – Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia que possuam o título de Arquiteto e Urbanista.

Parágrafo único - Os professores pertencentes ao quadro docente da FAUFBA – Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia que possuam o título de Arquiteto e Urbanista e que desejem atuar como orientadores do TFG – Trabalho Final de Graduação de alunos do Curso Noturno de Graduação em Arquitetura e Urbanismo deverão informar à Coordenação deste Colegiado, durante a etapa de planejamento acadêmico de cada semestre letivo, sobre a sua disponibilidade, informando ainda o número máximo de alunos que pretende orientar, para que possa ser criada uma turma do componente curricular ARQA57 – Trabalho Final de Graduação sob sua responsabilidade com o número de vagas correspondente.



FAUFBA

Faculdade de Arquitetura
Universidade Federal da Bahia

Colegiado de Graduação - Noturno

Artigo 8º - É de inteira responsabilidade do aluno a escolha do Orientador, que será responsável por orientá-lo, coordená-lo, supervisioná-lo e assessorá-lo no desenvolvimento do seu TFG – Trabalho Final de Graduação.

Artigo 9º - A matrícula no componente curricular ARQA57 – Trabalho Final de Graduação só será finalizada mediante a entrega do FORMULÁRIO I – ACEITAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO, preenchido e assinado pelo Orientador.

SEÇÃO III – DO COORIENTADOR

Artigo 10 - Caso julgue pertinente e desde que conte com o aval do seu Orientador, o aluno poderá convidar outro(s) docente(s) ou profissional(is), do quadro da Universidade Federal da Bahia ou de outra(s) instituição(ões), para atuar(em) como Coorientador(es), devendo incluir essa informação no FORMULÁRIO I – ACEITAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO, entregue no momento da matrícula.

Parágrafo único - A coorientação pode ser realizada por docente(s) ou profissional(is) que não possuam o título de Arquiteto e Urbanista.

SEÇÃO IV – DO CONSULTOR

Artigo 11 - Durante o processo de elaboração do TFG – Trabalho Final de Graduação, o aluno, em comum acordo com seu orientador, poderá contar com a consultoria voluntária de pesquisadores, docentes e profissionais especializados na temática do seu trabalho e em áreas afins, pertencentes ao quadro da Universidade Federal da Bahia e de outras instituições e empresas.

Parágrafo único - A participação de Consultores voluntários no TFG – Trabalho Final de Graduação será formalizada através da inclusão do(s) nome(s) do(s) Consultor(es) no Memorial do TFG entregue pelo aluno no momento da marcação da banca final e o Colegiado do Curso Noturno de Graduação em Arquitetura e Urbanismo poderá emitir declarações comprobatórias desta consultoria, por solicitação do Orientador.

SEÇÃO V – DA BANCA EXAMINADORA

Artigo 12 - A Banca Examinadora do TFG – Trabalho Final de Graduação será constituída por mínimo de 3 (três) membros, sendo dois deles docentes pertencentes ao quadro da FAUFBA – Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia e detentores do título de Arquiteto e Urbanista, doravante denominados membros



FAUFBA

Faculdade de Arquitetura
Universidade Federal da Bahia

Colegiado de Graduação - Noturno

internos, e sendo o terceiro um Arquiteto e Urbanista sem vínculo com a FAUFBA, cuja atividade profissional esteja relacionada com o tema do TFG – Trabalho Final de Graduação que avaliará.

Parágrafo 1º - É vedada aos Professores Orientador e Coorientador(es) a participação na Banca Examinadora de um trabalho por eles orientado.

Artigo 13 - A cada semestre letivo, a Comissão do TFG poderá sugerir juntamente com os professores orientadores a composição da(s) banca(s) examinadora(s) que avaliará(ão) o(s) TFG – Trabalho(s) Final(is) de Graduação a ser(em) defendido(s) naquele semestre.

Parágrafo 1º - A mesma Banca Examinadora ficará encarregada de avaliar um determinado TFG – Trabalho Final de Graduação nas etapas de pré-banca e de banca final, visando avaliar o desenvolvimento do trabalho entre essas duas etapas e o atendimento pelo aluno, na banca final, das indicações e correções realizadas na pré-banca.

Parágrafo 2º - Seja na pré-banca, seja na banca final, cada uma das Bancas Examinadoras montadas poderá avaliar diversos TFG – Trabalhos Finais de Graduação com temáticas afins em um mesmo dia ou em dias consecutivos, visando permitir uma análise comparativa da produção do curso naquele semestre letivo.

Parágrafo 3º - Não poderá participar de Banca Examinadora o cônjuge, companheiro, sócio, ascendente, descendente ou parente até o terceiro grau do aluno ou do orientador, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção.

Artigo 14 - A composição da(s) Banca(s) Examinadora(s) deverá ser definida pelos professores orientadores acordadas com a Comissão do TFG com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das pré-bancas.

Parágrafo 1º - O aluno que tenha quaisquer razões para crer que um membro indicado para a Banca Examinadora do seu TFG – Trabalho Final de Graduação não tem condições de avaliá-lo com a necessária imparcialidade e isenção poderá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da composição da Banca Examinadora, solicitar a substituição deste membro, através de ofício encaminhado ao Coordenador da Comissão do TFG contendo a solicitação e as respectivas razões.

Parágrafo 2º - O recurso do aluno será julgado pela Comissão do TFG no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e, caso seja dado provimento, em grau de recurso, ao



FAUFBA

Faculdade de Arquitetura
Universidade Federal da Bahia

Colegiado de Graduação - Noturno

impedimento, a Comissão de TFG deverá, de imediato, proceder à substituição do membro da Banca Examinadora.

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E PRAZOS

Artigo 15 - O desenvolvimento e a avaliação do TFG – Trabalho Final de Graduação se organizam nas seguintes etapas:

- I – Elaboração
- II – Pré-Banca
- III – Banca Final

SEÇÃO I – ELABORAÇÃO

Artigo 16 - O processo de orientação do TFG – Trabalho Final de Graduação se dará através de reuniões semanais com seu Orientador, bem como, quando for o caso, reuniões com o(s) Coorientador(es) e Consultor(es).

Artigo 17 - Ao término de cada semestre letivo, o aluno matriculado no TFG – Trabalho Final de Graduação deverá solicitar ao seu orientador o preenchimento do FORMULÁRIO II – PARECER SEMESTRAL DE AVALIAÇÃO, que deverá ser, após assinado pelo Orientador, entregue pelo aluno ao Colegiado do Curso Noturno de Graduação em Arquitetura e Urbanismo ao final do semestre letivo. Nesse formulário, o orientador deverá informar se o aluno foi:

- i) Aprovado (AP) – caso o aluno já tenha realizado e sido aprovado na banca final de TFG, com Nota: _____;
- ii) Não concluído (NC) – caso o aluno tenha frequentado pelo menos 75% das reuniões de orientação e esteja com o trabalho em andamento, porém sem condições, ainda, de realizar a pré-banca ou banca final;
- iii) Reprovado por frequência (RF) – caso o aluno não tenha frequentado o mínimo de 75% das reuniões de orientação naquele semestre;
- iv) Reprovado (RR) – caso o aluno tenha frequentado pelo menos 75% das reuniões de orientação, mas não tenha tido rendimento suficiente. Nota: _____.



FAUFBA

Faculdade de Arquitetura
Universidade Federal da Bahia

Colegiado de Graduação - Noturno

SEÇÃO II – DA PRÉ-BANCA

Artigo 18 - A pré-banca corresponde a uma avaliação preliminar do TFG – Trabalho Final de Graduação, realizada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da banca final.

- I. Em casos excepcionais, baseados na Resolução N° 03/2022 do Conselho Universitário da UFBA – CONSUNI, que dispõe sobre o semestre 2022-2 e dá outras providências o(a) Orientador(a) poderá solicitar a realização remota da pré-banca, de forma síncrona, mediante autorização prévia e expressa da Coordenação de TFG.
- II. Em casos excepcionais não previstos na Resolução N° 03/2022, o(a) orientador(a) poderá solicitar a realização remota ou híbrida da pré-banca, de forma síncrona, mediante justificativa comprovada, que será avaliada pela Coordenação de TFG, que deliberará a respeito.

Artigo 19 - Cabe ao Professor Orientador, única e exclusivamente, avaliar se o TFG – Trabalho Final de Graduação do aluno atingiu a qualidade acadêmica e técnica mínima para ser submetido à pré-banca, não cabendo recurso a essa decisão.

Parágrafo único – No prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início do período pré-estabelecido para a realização das pré-bancas, cada um dos Professores Orientadores deverá encaminhar ao Coordenador da Comissão do TFG a listagem dos seus orientandos que atingiram a qualidade acadêmica e técnica mínima necessária para realizar a pré-banca.

Artigo 20 - Durante a pré-banca, com duração aproximada de 02 (duas) horas, a Banca Examinadora avaliará o estágio de desenvolvimento do trabalho, apresentando contribuições para a sua qualificação, e indicará se o candidato se encontra apto à banca final.

Parágrafo 1º - Na pré-banca, deverão ser apresentados à Banca Examinadora todos os desenhos, imagens e modelos que o aluno e seu Professor Orientador julgarem necessários ao pleno entendimento da proposta por parte da Banca Examinadora, sendo livremente definido, por parte do aluno e do seu Professor Orientador, o formato de apresentação e sendo obrigatória a apresentação, por parte do aluno, de maquete (modelo físico) e/ou de imagens produzidas a partir de modelo virtual.



FAUFBA

Faculdade de Arquitetura
Universidade Federal da Bahia

Colegiado de Graduação - Noturno

Parágrafo 2º – Para cada pré-banca realizada, a respectiva Banca Examinadora deverá emitir um parecer, denominado FORMULÁRIO III – PARECER DA PRÉ-BANCA, registrando as principais recomendações apresentadas pelos seus membros visando à qualificação do trabalho e avaliando se o candidato:

- i) está plenamente apto a realizar a banca final;
- ii) está apto a realizar a banca final, desde que atendidas as recomendações da pré-banca;
- iii) não está apto a realizar a banca final, devendo se submeter a nova pré-banca no semestre acadêmico subsequente.

SEÇÃO III – DA BANCA FINAL

Artigo 21 - A banca final corresponde à sessão pública de defesa do TFG – Trabalho Final de Graduação, é aberta à comunidade FAUFBA e ao público externo.

Artigo 22 - As bancas finais dos TFG – Trabalhos Finais de Graduação ocorrerão em período estabelecido pela Comissão do TFG no início de cada semestre letivo, conforme artigo 4º deste Regulamento.

Parágrafo único – Com antecedência mínima de 07 (sete) dias, a Comissão do TFG divulgará o calendário das bancas finais, com indicação da data e horário precisos em que cada candidato realizará sua banca final, bem como com indicação da sala onde será realizada.

Artigo 23 - A Banca Examinadora que avaliará o TFG – Trabalho Final de Graduação durante a banca final deverá ser a mesma que o avaliou previamente na pré-banca.

- I. Em casos excepcionais, baseados na Resolução Nº 03/2022 do Conselho Universitário da UFBA – CONSUNI, que dispõe sobre o semestre 2022-2 e dá outras providências o(a) Orientador(a) poderá solicitar a realização remota da banca, de forma síncrona, mediante autorização prévia e expressa da Coordenação de TFG.
- II. Em casos excepcionais não previstos na Resolução Nº 03/2022, o(a) orientador(a) poderá solicitar a realização remota ou híbrida da banca, de forma síncrona, mediante justificativa comprovada, que será avaliada pela Coordenação de TFG, que deliberará a respeito.



FAUFBA

Faculdade de Arquitetura
Universidade Federal da Bahia

Colegiado de Graduação - Noturno

- III. Para o caso de um dos membros da banca ser/estar em outro domicílio, diferente daquele onde a banca se realizará, o(a) Orientador(a) poderá solicitar a realização remota da banca, de forma síncrona, mediante autorização prévia e expressa da Coordenação de TFG.

Parágrafo único – Nos casos em que, por motivo de força maior, um dos membros que compõem a Banca Examinadora na pré-banca não possa participar da banca final, caberá à Comissão do TFG indicar seu substituto, desde que respeitando o estabelecido no artigo 13, parágrafo 3º e no artigo 14, parágrafos 1º e 2º deste Regulamento.

Artigo 24 - Na banca final, deverão ser apresentados à Banca Examinadora e ao público presente todos os desenhos, imagens e modelos que o candidato e seu Professor Orientador julgarem necessários ao pleno entendimento da proposta por parte da Banca Examinadora, sendo livremente definido, por parte do aluno e do seu Professor Orientador, o formato de apresentação e sendo obrigatória a apresentação, por parte do aluno, de maquete (modelo físico) e/ou de imagens produzidas a partir de modelo virtual.

Artigo 25 - Com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das bancas finais, o candidato deverá entregar a cada um dos membros da sua Banca Examinadora, ao seu Professor Orientador e ao(s) eventual(is) Coorientador(es) um exemplar do Memorial do seu TFG – Trabalho Final de Graduação.

Parágrafo 1º - O Memorial tem como objetivo permitir à Banca Examinadora uma análise prévia do material que será apresentado pelo candidato na sua banca final, possibilitando a avaliação do desenvolvimento do trabalho desde a pré-banca e se e em que medida as recomendações realizadas pela Banca Examinadora na etapa de pré-banca e incluídas no FORMULÁRIO III – PARECER DA PRÉ-BANCA foram atendidas pelo candidato.

Parágrafo 2º - No mesmo prazo indicado no caput deste artigo, o candidato deverá encaminhar à Comissão do TFG um exemplar do Memorial do seu TFG, que posteriormente será encaminhado pela Comissão do TFG para o Colegiado do Curso Noturno de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da FAUFBA, para arquivamento e disponibilização para futuras consultas.

- I. O material poderá ser entregue impresso, em meio digital ou por meio de link de drive em armazenamento na nuvem, conforme acordado entre o(a)



FAUFBA

Faculdade de Arquitetura
Universidade Federal da Bahia

Colegiado de Graduação - Noturno

estudante, seu Orientador(a) e os membros da banca. Em qualquer dos casos deve conter: o Memorial (em pdf), as peças gráficas do projeto em desenho técnico ou em linguagem adequada à compreensão desta (em pdf).

Artigo 26 - A entrega dos exemplares do Memorial pelo candidato aos membros da sua Banca Examinadora e à Comissão do TFG, conforme artigo 18º deste Regulamento é a comprovação de que o candidato está em condições de defender seu trabalho naquele semestre acadêmico, garantindo-lhe assim o direito de realizar sua banca final.

Parágrafo único – O candidato que não entregar o material elencado no caput deste artigo nos prazos estabelecidos neste Regulamento não poderá realizar sua banca final, sendo sua defesa automaticamente transferida para o semestre acadêmico seguinte.

Artigo 27 - O Memorial deverá conter minimamente os seguintes aspectos, podendo incorporar outros que o candidato e seu Professor Orientador julguem pertinentes:

- a) A caracterização do problema, contendo os estudos necessários para delinear seus contornos e desafios – tais como estudos históricos da área ou do tema, análise sociológica, entre outros – desde que sirvam como subsídios claros para a proposta físico-espacial;
- b) O indicativo de soluções, apresentando, ainda que sumariamente, as soluções que o aluno julga necessárias para sanar o problema descrito e caracterizado antes.
- c) O memorial descritivo e justificativo do projeto, explicando as linhas-mestras do projeto a ser apresentado, e em que medida tais decisões sobre o ambiente construído correspondem às soluções para o problema exposto. Ou seja, se existem fundamentos sólidos para as decisões do projeto urbanístico ou arquitetônico. A escala do projeto e a envergadura da iniciativa devem corresponder ao grau de definição da proposta. Assim, a planos urbanísticos de grande porte cabem mapas temáticos e de zoneamento, enquanto para projetos de estruturas portáteis se faz necessário o detalhamento e especificação dos materiais.
- d) A síntese do processo projetual, que registra o percurso do aluno, contemplando a etapa de prospecção de hipóteses com croquis e maquetes de estudo, bem como as encruzilhadas e as escolhas realizadas ao longo do processo.



FAUFBA

Faculdade de Arquitetura
Universidade Federal da Bahia

Colegiado de Graduação - Noturno

- e) As peças gráficas, que devem, evidentemente, ser em número e em escala suficientes para permitir a compreensão da solução projetual adotada, ajustando-se às especificidades de cada projeto.
- f) Fotocópia do FORMULÁRIO III – PARECER DA PRÉ-BANCA.

Artigo 28 - A banca final terá duração total de até 100 minutos, assim distribuídos: 30 minutos para a apresentação do TFG – Trabalho Final de Graduação por parte do candidato; até 10 minutos para que cada um dos membros da Banca Examinadora possa comentar sobre o TFG e inquirir o candidato; até 10 minutos para que o candidato possa responder aos questionamentos e comentários de cada um dos membros da Banca Examinadora; até 10 minutos para que o Professor Orientador e o(s) eventual(is) Coorientador(es) possam discorrer sobre o processo de orientação e desenvolvimento do TFG.

Parágrafo único – Após terem sido concluídos os procedimentos citados no caput deste artigo, o Presidente da Banca Examinadora abrirá a palavra ao público presente à banca final para eventuais comentários sobre o trabalho apresentado.

Artigo 29 - Após terem sido realizados os procedimentos indicados no artigo anterior, o Presidente da Banca Examinadora solicitará ao candidato, ao seu Professor Orientador e ao(s) eventual(is) Coorientador(es) e ao público presente que se retirem da sala para que a Banca Examinadora possa elaborar seu parecer final.

Parágrafo único - Este parecer, denominado FORMULÁRIO IV – PARECER DA BANCA FINAL, deverá conter:

- a) um pequeno texto analítico-crítico de avaliação do trabalho;
- b) a nota numérica final atribuída ao trabalho, a partir da média das notas dos três membros da Banca Examinadora, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até uma escala decimal;
- c) o resultado final da avaliação, registrando se o candidato:
 - i) está apto(a) a gozar das prerrogativas legais do grau de Arquiteto(a) e Urbanista.
 - ii) não está apto(a) a gozar das prerrogativas legais do grau de Arquiteto(a) e Urbanista, devendo se submeter a novo processo de avaliação.



FAUFBA

Faculdade de Arquitetura
Universidade Federal da Bahia

Colegiado de Graduação - Noturno

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 - Visando seu aperfeiçoamento, este Regulamento deverá ser revisto pelo Colegiado do Curso Noturno de Graduação em Arquitetura e Urbanismo no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a sua entrada em vigor.

Artigo 31 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso Noturno de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Artigo 32 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso Noturno de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, sendo revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em reunião de Colegiado de Curso Noturno de Arquitetura e Urbanismo

Salvador, 26 de agosto de 2022.

Prof. Roberio do Nascimento Coêlho

Coordenador do Colegiado de Curso Noturno de Arquitetura e Urbanismo